



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL 230/2025
*Campus Carmo de Minas***

Área: Matemática												
Nome	Data Nascimento	Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas negras?	Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência?	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado	Titulação	Experiência	Total	Classificação	
SEBASTIAO LAERCIO GONCALVES	01/68	Não	Não	20		30		50	40	90	1º	
ELIETE LOURDES DE ALMEIDA AUGUSTO	05/69	Não	Não	20		30		50	40	90	2º	
WILLIAM MASCIA RESENDE	11/70	Não	Não	20		30		50	40	90	3º	
OSMAR ROGERIO REIS SEVERIANO	10/90	Não	Não	20			40	60	6	66	4º	
DIEGO EDUARDO COSTA COELHO	05/89	Não	Não	20			40	60	4	64	5º	
LAIS HELENA DE FREITAS	07/96	Não	Não	20		30		50	14	64	6º	
AMANDA BATISTA SANTOS	06/96	Não	Não	20		24		44	4	48	7º	
TIAGO JR. GRACIANO LOURENCO DE OLIVEIRA	06/88	Não	Não	20	15			35	6	41	8º	
EDISLEI DE MELO ALCANTARA	03/76	Não	Não	20	15			35	2	37	9º	
STEPHANIE PEREIRA CODATO	11/99	Não	Não	20				20	0	20	10º	

Conforme Edital:

4.7.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

5.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

5.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadram na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. A fase de heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros será realizada antes da publicação da homologação do processo seletivo, com cronograma a ser publicado no sítio eletrônico.

11.3. A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada presencialmente em Pouso Alegre/MG, em momento oportuno após o resultado final, com cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico.

Pouso Alegre, 28 de agosto de 2024.

Comissão de Processo Seletivo